Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31400006966	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300216809

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

PATOS DE MINAS
Local

8 MARÇO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/131.098-6	MGE2300216809	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA – SICOOB CREDICOPA. CNPJ: 71.297.899/0001-02 – NIRE Nº: 31400006966. ENDEREÇO: RUA OLEGARIO MACIEL, 443, CENTRO – PATOS DE MINAS/MG – CEP 38.700-122. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

1 – DATA, HORA E LOCAL: aos vinte e quatro dias de fevereiro de dois mil e vinte e três (24/02/2023), em 3ª convocação às 11h, a **Assembleia Geral Extraordinária** da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda – Sicoob Credicopa realizou-se no auditório de sua unidade administrativa, situada à Rua Olegário Maciel, nº 443 – 6º andar, Centro, nesta cidade de Patos de Minas, estado de Minas Gerais. **2 – CONVOCAÇÃO:** No dia 08 de fevereiro de 2023, o edital de convocação foi publicado no jornal O Tempo (Belo Horizonte/MG); afixado nas dependências das agências em Patos de Minas, Patrocínio, Uberlândia, Uberaba, São Gotardo, Ibiá e Carmo do Paranaíba; publicado no site do Sicoob Credicopa (https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcredicopa). **3 – PRESENÇAS:** Estiveram presentes 35 associados, conforme assinaturas constantes no livro de presença da Assembleia Geral, realizando-se a Assembleia em terceira e última convocação, esclarecido que nesta data é de 15.685 o número de associados em condições de votar. **4 – COMPOSIÇÃO DA MESA:** Srs. Ronaldo Siqueira Santos – Presidente do Conselho de Administração; Simone Braga de Queiroz Bicalho – Vice-presidente do Conselho de Administração; Aldo Candido Roriz Júnior - Conselheiro de Administração; Moisés Elmo Pinheiro - Conselheiro de Administração; Romeu Paulo Soares Filho - Conselheiro de Administração. **5 – ORDEM DO DIA:** Pauta da Assembleia Geral Extraordinária: A) Nova redação do artigo de nº 81 do Estatuto Social visando adequação à Lei Complementar nº 196 de 24 de agosto de 2022; B) Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo. **6 – DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, o Sr. Presidente convoca a Vice-presidente, Sra. Simone Bicalho, para secretariar a Assembleia Geral Extraordinária e ler o Edital de Convocação. Passando para o **Item A)** o Presidente realiza a explanação sobre a proposta de alteração estatutária que se deve exclusivamente para atendimento as alterações previstas na Lei Complementar nº 196 de 24 de agosto de 2022. O Sr. Ronaldo Siqueira, informa que a referida Lei Complementar alterou a estrutura do Conselho Fiscal. Além disso, o Sr. Ronaldo Siqueira esclarece a atuação do Conselho Fiscal nas cooperativas de crédito, enfatizando sua responsabilidade principal em garantir a fiscalização da saúde econômico-financeira da cooperativa, bem como, os riscos aos quais a Cooperativa está exposta. Até então, o Conselho Fiscal era formado por três conselheiros efetivos e três conselheiros suplentes. Finalizada a explanação, a assembleia definiu pela permanência do Conselho Fiscal com a composição prevista na Lei Complementar n4º 196/2022, sendo: três conselheiros fiscais efetivos e um conselheiro suplente. O artigo de nº 81 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 81. A administração da Cooperativa será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral. § 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo. § 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos." **Item B)** Não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da mesa diretora, pela Secretária da Assembleia e por uma comissão de 3 (três) associados designados pela Assembleia.

Nome do Associado	Assinatura do Associado
01 Edson Lucas Lacerda	
02 Reinaldo Nunes	
03 Elisa Araújo de Oliveira Peres	

Confere com original lavrado em livro próprio.
Patos de Minas, 24 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Siqueira Santos (Presidente do Conselho de Administração) _____

Simone Braga de Queiroz Bicalho (Secretária da Assembleia) _____

Marcus Augusto Machado Martins (Diretor Financeiro) _____

Milton Roberto de Castro Teixeira (Diretor Administrativo) _____

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/131.098-6	MGE2300216809	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata assinada fisicamente pelos membros mesa diretora, Sec. Assembleia e comissão de associados -1pg - 1 página(s)

Brasilia/DF , 29 de março de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS

PROCESSO Nº 015/2023 - DISPENSA Nº 003/2023
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2023

OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação no quesito merenda escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Através da Comissão Permanente de Licitação, torna públlico, para conhecimento dos interessados, que está instaurando o processo, através do presente instrumento, nos termos das Leis 8.666/93 e demais normas pertinentes. **REALIZAÇÃO: 28/02/2023 ÁS 09:00 HORAS.** LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS.
Endereço: Rua Teófilo Andrade, nº66, centro, Desterro de Entre Rios MG, CEP: 35.494-000. INFORMAÇÕES: (031) 3736-1515 OU 31- 98359-7922
E-MAIL- compras@desterrodeentrerios.mg.gov.br
SITE: **www.desterrodeentrerios.mg.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, MG
08 DE FEVEREIRO DE 2023
Marlon Sebastião de Lima Silva - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de cestas básicas, modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 07 de fevereiro de 2023. Cynthia Oliveira Leite- Pregoeira Municipal.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em obediência ao art.5º do Decreto Municipal 015/2015, na competência de órgão gerenciador, registra a intenção de Registro de Preços no âmbito municipal, para aquisição de dieta enteral, suplementos alimentares e fórmula láctea infantil, na modalidade Pregão, tipo menor preço, por item, conforme especificações e quantitativo que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 07 de fevereiro de 2023. Cynthia Oliveira Leite- Pregoeira Municipal

Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – SinepeMG

Convocação de Assembleia Geral – Híbrida

Pelo presente, ficam convocados todos os diretores ou representantes legais das Escolas Particulares situadas na base territorial do Sindicato das Escolas Particulares de Minas Gerais – SinepeMG – em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a Assembleia Geral da categoria, a ser realizada, em formato híbrido, em 15/02/2023, às 10h30, em primeira convocação, e às 11h00, em segunda convocação, conforme quórum legal e estatutário, para analisar, discutir e deliberar sobre a seguinte pauta: 1.Negociações Salariais 2023: SINPRO/MG, SAAEMG e SAAESUL/MG – autorização para a Comissão de Negociação iniciar as negociações coletivas de trabalho e firmar Convenção Coletiva de Trabalho e/ou defesa em eventual Dissídio Coletivo. 2.Outros Assuntos. Para a participação, realizar o cadastro através do site SYMPLA, LINK https://www.sympla.com.br/evento/assembleia-geral-sinepemg-15-02-2023/1871912, informando a opção pelo formato virtual ou presencial, até o dia 13/02/2023, às 17h00, para confirmação dos dados e o envio do LINK DE ACESSO à Assembleia, quando for o caso. Fica instituída a condição de "Assembleia Permanente", caso sejam necessárias novas reuniões para deliberar sobre Convenções Coletivas, que poderão ser convocadas por correspondência ou mensagem eletrônica. Belo Horizonte, 08/02/2023. Winder Almeida de Souza – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG

A **Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG,** por meio do Presidente da CPL, torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - Processo Licitatório 005/2023 Cujo Objeto contemplou **a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Pavimento em Piso Intertravado com Bloco Sextavado da Rua Joaquina Fonseca no municipio de Claro dos Poções/MG conforme Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Planilhas de Preço, Cronogramas Físico Financeiro e Anexo deste Edital**. Empresa adjudicatária: BRUNA BETÂNIA CAVALCANTE ROCHA, CNPJ: 44.118.075/0001-47 - Valor: R$ 212.837,27 (duzentos e doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). A ata da sessão encontra-se disponível no site www.clarodospocoes.mg.gov.br. Esclarecimentos: E-mail: licitaclaro@gmail.com. Claro dos Poções, 07 de Fevereiro de 2023. Vicente Ferreira Neto - Presidente da CPL.

SEST SENAT

Serviço Social do Transporte
Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT
Unidade B75 José Carvalho - BH/MG

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023

O SEST Serviço Social do Transporte e o SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, comunicam aos interessados que realizarão concorrência para a contratação de 01 (uma) agência de publicidade e propaganda, sob demanda, para atender todas as Unidades Operacionais SEST SENAT do Conselho Regional de Minas Gerais, cujo recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será no dia 24/02/2023 às 09h00. Para retirada do edital, os interessados deverão dirigir-se a Unidade B75 situada na Rua Professor Amilcar Viana Martins, nº78, Bairro Jardim Vitória, Belo Horizonte/MG, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada, de segunda a sexta-feira das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h00. Demais informações também pelo e-mail: licitacao.b075@sestsenat.org.br. Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2023.

Karla Patricia de Morais
Presidente da Comissão Licitação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGA DE CONTAGEM E ESMERALDAS - SITTRACON – CNPJ sob nº 19.502.491/0001-05. Os membros da Junta Governativa Provisória, no uso das suas atribuições, convoca todos os trabalhadores em empresas de transporte rodoviário de carga de Contagem/MG e Esmeraldas/MG, associados ou não ao Sindicato, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, munidos de documento com foto que comprove o vínculo com a instituição/empresas da respectiva categoria profissional (CTPS ou Cartão Funcional), que se realizará no dia 13 de fevereiro de 2023, na sede da entidade, à Rua Rio do Prado, nº 134, 1º andar, bairro Jardim Eldorado, cidade de Contagem/MG, CEP 32.310-410, às 15h30min, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia: a) leitura do edital convocatório; b) discussão e aprovação das pautas de reivindicações a serem encaminhadas à categoria patronal para negociações; c) autorização para a Junta Governativa Provisória do Sindicato negociar e firmar Acordos e/ou Convenções Coletivas de Trabalho para o exercício de 2023/2024, com vigências no período compreendido entre 1º de maio de 2023 à 30 de abril de 2024, abrangente aos trabalhadores acima qualificados neste Edital; d) autorização para à Junta Governativa Provisória negociar e firmar, se necessário, Acordos Coletivos de Trabalho em separado no período de 1º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024, em caso de necessidade da categoria; ou na inviabilidade deste, poderes para ajuizar Dissídio Coletivo, como também, outorgar poderes à Comissão de Negociação eleita em AGE realizada pela FETTROMINAS, para negociar conjuntamente com esta e com os demais sindicatos profissionais do estado, de forma administrativa, com os Sindicato das Representações Econômicas e/ou a Federação Patronal; e) autorização para instauração de Dissídio Coletivo, caso sejam fracassadas as negociações; f) autorização para celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo, se for o caso; g) Discussão e aprovação do mecanismo necessário para a sustentabilidade financeira da entidade sindical, inclusive especificar a autorização para desconto em folha dos empregados e recolhimento de contribuições à entidade pelos empregadores; observando o disposto nos artigos 8º, incisos III, IV e VI; 7º, e XXVI da Constituição Federal, c/c com os artigos 545, 543 alínea "e" e 462, 578, 579 e 582 da CLT, tudo em observância no que dispõe a Lei 13.467/2017 e também com o disposto no artigo 8º da Convenção 95 da OIT; h) autorização para o sindicato negociar acordos mais favoráveis aos empregados quando os empregadores aplicarem quaisquer dispositivos da Lei 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) que venham a prejudicar aos empregados da categoria, em consonância com o princípio da prevalência do negociado sobre o legislado; i) assuntos gerais da categoria. Não havendo número legal de presentes na primeira convocação, a segunda se realizará 30 minutos após, já com qualquer número de presentes. As deliberações tomadas nesta Assembléia prevalecerão para todos os fins de direito e a ela se vinculam os trabalhadores sindicalizados ou não à entidade convocante. O encerramento da Assembleia só ocorrerá após o término das negociações com o conhecimento dos interessados. Por esta razão as mesmas poderão ser convocadas por meio de boletins informativos, convocativos ou qualquer outro meio de comunicação, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, independentemente de publicação de novo Edital de Convocação, bem como poderá ser realizada nas portas das empresas, na sede do Sindicato e/ou em local de fácil acesso aos trabalhadores. Contagem/MG, 07 de fevereiro de 2023. Ass. Leonardo Da Silva Rodrigues - CPF 016.669.066-03 e Marconi Elias Dos Santos Junior - CPF 098.742.876-40, membros da Junta Governativa Provisória.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA.

Edital de Convocação. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, de acordo com o resultado final do Concurso Público 001/2020 e respeitando a ordem de classificação, convoca o seguinte candidato aprovado, para que compareça à Sede Administrativa da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, sito à Av.33 nº 474 – Setor Sul – Ituiutaba (MG), até o dia 14 de fevereiro de 2023, no horário de 08:00 horas, para assumir seu cargo, o Sr. Ed Uilson Batista da Silva (Operador de Bombas). Ituiutaba (MG), 07 de fevereiro de 2023. Letícia de Castro Fernandes Garcia. Diretora da SAE.

COOPERATIVA DE TRABALHO DE ENFERMAGEM – COENF

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
CIRCULAR Nº 001/2023

Publicação em: locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos Cooperados, publicados no sítio oficial da Cooperativa na rede mundial de computadores (https://coenf.com.br/), por intermédio do aplicativo mobile da Cooperativa, aplicativo de mensagem instantânea, comunicado por intermédio de circulares aos Cooperados e publicação em jornal de grande circulação edição 08/02/2023.

A Presidente da COOPERATIVA DE TRABALHO COENF + SAUDE, sociedade de natureza jurídica própria, inscrita no CNPJ sob o 19.339.192/0001-93, com sede na Rua Conrado José da Mata, nº 94, bairro Centro, no município de Betim/MG, CEP 32.600-200, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA os sócios cooperados, que nesta data que são em número de 295 cooperados em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em formato digital (virtual) por intermédio da plataforma Zoom.us, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020 na data de 18/02/2023 às 07:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação; às 08:00 horas, com a presença de metade mais um dos associados, em segunda convocação; ou às 09:00 horas, com a presença de 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

Ordem do Dia:
1. Afastamento das funções da diretora tesoureira e coordenadora externa **de** enfermagem RT Adriana Rodrigues Lima, e conselheira fiscal e supervisora Tatiana Aparecida Alves Batemarque;
2. Desenvolvimento de carreira Coenf;
3. Outros assuntos.

Betim/MG, 06 de Fevereiro de 2023.
Liliani Rodrigues de Almeida
Presidente

As orientações e procedimentos para habilitação dos sócios cooperados na Assembleia Digital encontra-se em documento anexo, parte integrante da presente convocação.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. – Sicoob Credicopa
CNPJ Nº 71.297.899/0001-02 - NIRE Nº: 31400006966

O Presidente do Conselho de Administração da **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. — Sicoob Credicopa**, no uso das atribuições legais e estatutárias, convoca os associados desta cooperativa, que nesta data são de número 15.589 (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove), em pleno gozo de seus direitos sociais, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023 que se realizará em sua sede administrativa, situada à Rua Olegário Maciel nº 443 – 6º andar, bairro Centro, em Patos de Minas-MG, em primeira convocação às 9h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação, às 10h, no mesmo dia e local, com a presença de metade mais 1 (um) do número total dos associados. Persistindo a falta de "Quórum Legal" a Assembleia realizar-se-á no mesmo dia e local, em terceira e última convocação às 11h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:
a) Reforma parcial do Estatuto Social com alteração do artigo de nº 81 para adequação a Lei Complementar nº 196 de 24 de agosto de 2022;
b) Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

Patos de Minas - MG, 08 de fevereiro de 2023.
Ronaldo Siqueira Santos
Presidente do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/131.098-6	MGE2300216809	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Ata assinada fisicamente pelos membros da mesa diretora, pela Secretária da Assembleia e pela comissão de associados

Eu, RONALDO SIQUEIRA SANTOS, inscrito no CPF nº 512.556.006-59, Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. – SICOOB CREDICOPA, DECLARO, que esgotada a ordem do dia, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não tendo nenhum dos presentes se manifestado, foi encerrada a reunião, lavrando-se no livro próprio a presente ata que foi assinada por todos os sócios presentes: Presidente do Conselho de Administração, Ronaldo Siqueira Santos, Secretária da Assembleia, Simone Braga de Queiroz Bicalho, Diretor Financeiro, Marcus Augusto Machado Martins, Diretor Administrativo, Milton Roberto de Castro Teixeira, associados Edson Lucas Lacerda, Reinaldo Nunes e Elisa Araújo de Oliveira Peres. Esta é cópia fiel/autêntica da ata lavrada no livro próprio.

Documento(s) apresentado(s):

1. Ata – 1 página

Patos de Minas/MG, 24 de fevereiro de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: RONALDO SIQUEIRA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/131.098-6	MGE2300216809	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Documento expedido pelo sistema e-BC do Banco Central do Brasil e assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. NUP:18500.016789/2023-11

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5497/2023–BCB/Deorf/GTBHO
Processo 0000226151

Belo Horizonte, 6 de março de 2023.

À
Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. - Sicoob Credicopa
Rua Olegário Maciel 443 - Andar Térreo e 1 – Centro
38700-122 Patos de Minas – MG

A/C dos Senhores

Marcus Augusto Machado Martins - Diretor Executivo
Milton Roberto de Castro Teixeira - Diretor Executivo

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 6 de março de 2023, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de fevereiro de 2023:

a) reforma estatutária.

2. Ressaltamos que, em pleitos futuros, a sociedade deverá enviar apenas a documentação estritamente necessária para a instrução processual e eventuais documentos e informações adicionais requeridos pelo Banco Central do Brasil, não devendo, portanto, enviar ata do ato societário, edital de convocação etc., exceto quando solicitado(s).

3. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Marcos Antônio Henriques Pinheiro
Gerente-Técnico

Marcelo Hamilton de Carvalho Motta
Coordenador

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO OESTE MINEIRO LTDA. – SICOOB CREDICOPA

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO, DA ÁREA DE AÇÃO, DO PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Oeste Mineiro Ltda. – SICOOB CREDICOPA, CNPJ nº 71.297.899/0001-02, constituída em 27 de novembro de 1993, neste Estatuto Social designada simplesmente de *Cooperativa*, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:

I. Sede, administração e foro jurídico na **Rua Olegário Maciel nº 443 – Térreo e 1° andar, Bairro Centro, CEP 38.700-122** na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais;

II. Área de ação, para fins de instalação de dependências físicas, é limitada ao município sede e aos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais: Água Comprida, Carmo do Paranaíba, Ibiá, Patrocínio, São Gotardo, Uberlândia e Uberaba;

III. Prazo de duração indeterminado e exercício social com duração de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano civil.

§ 1º A área de ação da *Cooperativa* deverá ser homologada pela Central Sicoob Central Cecremge, sem prejuízo da apreciação definitiva pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º A Cooperativa poderá captar recursos dos Munícipios citados no inciso II deste artigo, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, conforme a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 2º A *Cooperativa* tem por objeto social, além de outras operações que venham a ser permitidas às sociedades cooperativas de crédito:

I. o desenvolvimento de programas de poupança, de uso adequado do crédito e de prestação de serviços, praticando todas as operações segundo a regulamentação em vigor;

II. prover, por meio da mutualidade, prestação de serviços financeiros a seus associados;

III. a formação educacional de seus associados, no sentido de fomentar o cooperativismo.

§ 1º No desenvolvimento do objeto social, a *Cooperativa* deverá adotar programas de uso adequado do crédito, de poupança e de formação educacional dos associados, tendo como base os valores e princípios cooperativistas.

§ 2º Em todos os aspectos das atividades executadas na *Cooperativa* devem ser rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e da não discriminação por fatores religiosos, raciais, sociais ou de gênero.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL (SICOOB)

Art. 3º A *Cooperativa*, ao se filiar à Central Sicoob Central Cecremge, integra o Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil (Sicoob), regendo-se, também por suas normas e pelas suas diretrizes sistêmicas (políticas, regimentos, regulamentos, manuais e instruções).

Parágrafo único. A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob.

Art. 4º O Sicoob é um sistema nacional de cooperativas de crédito e se caracteriza por ter um conjunto de diretrizes e normas deliberadas pelos órgãos de administração do Sicoob Confederação, aplicáveis à própria Confederação, às cooperativas centrais e singulares filiadas, resguardada a autonomia jurídica dessas entidades.

Art. 5º O Sicoob é integrado:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. pela Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob Ltda. (Sicoob Confederação);

II. pelas cooperativas centrais filiadas ao Sicoob Confederação (Sistema Local);

III. pelas cooperativas singulares filiadas às cooperativas centrais mencionadas no inciso II acima;

IV. pelas instituições vinculadas ao Sicoob.

§ 1º A integração ao Sicoob não implica responsabilidade solidária entre as cooperativas e demais entidades que integram o Sicoob, ressalvada a adesão ao sistema de garantias recíprocas e a responsabilidade pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob S.A. - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME, nos termos deste Estatuto Social.

Art. 6º A marca Sicoob é de propriedade do Sicoob Confederação e seu uso observará regulamentação própria.

Art. 7º A *Cooperativa*, por integrar o Sicoob e estar filiada à Central Sicoob Central Cecremge, está sujeita às seguintes regras:

I. aceitação da prerrogativa da Central Sicoob Central Cecremge representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, o Banco Cooperativo do Brasil S.A. (Bancoob), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades da Central Sicoob Central Cecremge;

II. aceitação e cumprimento das decisões, das diretrizes, das regulamentações e dos procedimentos instituídos para o Sicoob e para o Sistema Local, conforme definido no art. 5º, II, deste Estatuto Social, por meio do Estatuto Social da Central Sicoob Central Cecremge e demais normativos;

III. acesso, pela Central Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, a todos os dados contábeis, econômicos, financeiros e afins, bem como a todos os livros sociais, legais e fiscais, além de relatórios complementares e de registros de movimentação financeira de qualquer natureza;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IV. assistência, em caráter temporário, mediante administração em regime de cogestão, quando adotado, pela Central Sicoob Central Cecremge ou pelo Sicoob Confederação, formalizado por meio de instrumento próprio, para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria *Cooperativa*, do sistema local e do Sicoob.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE GARANTIAS RECÍPROCAS

Art. 8º A *Cooperativa*, conforme disposições legais e normativas acerca de obrigações solidárias, aplicáveis ao sistema de garantias recíprocas, responde solidariamente com seu patrimônio, a qualquer tempo, até que as obrigações se cumpram, salvo prescrição extintiva legal, pela:

I. insuficiência de liquidez na centralização financeira administrada pela Central Sicoob Central Cecremge;

II. inadimplência de qualquer cooperativa de crédito filiada à Central Sicoob Central Cecremge.

Parágrafo único. A responsabilidade solidária, até o limite do prejuízo causado, poderá ser invocada diretamente pela Central Sicoob Central Cecremge ou por qualquer outra filiada, desde que aquela que invocar não tenha dado causa às hipóteses de insuficiência ou inadimplência referidas nos incisos anteriores.

Art. 9º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade desta Cooperativa Singular, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, pelas obrigações contraídas pelo Banco Cooperativo Sicoob - Banco Sicoob perante o BNDES e a FINAME com a finalidade de financiar os associados da Cooperativa ou dos associados de outras cooperativas singulares filiadas à mesma Cooperativa Central, desde que os estatutos dessas cooperativas singulares prevejam idêntica responsabilidade, perdurando esta responsabilidade nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a integral liquidação das obrigações contraídas perante o BNDES e a FINAME, contratadas até a data em que se deu a demissão, eliminação ou exclusão.

§ 1º A integração ao Sicoob implica, também, responsabilidade subsidiária desta Cooperativa Singular, pelas obrigações mencionadas no caput deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicoob.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 2º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a do Banco Sicoob e a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

Art. 10º Podem se associar à Cooperativa todas as pessoas naturais ou Jurídicas que concordem com o presente Estatuto Social, preencham as condições nele determinadas, tenham residência ou estejam estabelecidas em Municípios integrantes da área de ação da Cooperativa, além de todos os demais Municípios do Estado de Minas Gerais, e ainda os Municípios de outras Unidades da Federação.

Art. 11. Não podem ingressar na *Cooperativa*:

I. as instituições financeiras e as pessoas que exerçam atividades que contrariem os objetivos da *Cooperativa* ou que com eles colidam;

II. as pessoas jurídicas que exerçam concorrência com a própria sociedade cooperativa.

Art. 12. O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

Art. 13. Para adquirir a qualidade de associado, o interessado deverá ter a sua admissão aprovada pelo Conselho de Administração, subscrever e integralizar as quotas-partes na forma prevista neste Estatuto Social e assinar os documentos necessários para a efetivação da associação.

§ 1º Não é exigida a complementação de capital por parte dos associados que já compõem o quadro social da *Cooperativa,* na hipótese em que houver posterior aumento do capital mínimo de associação.

§ 2º Havendo posterior redução do capital mínimo, não é devida a correspondente devolução da parte excedente, ressalvadas as hipóteses de resgate ordinário e eventual de capital, conforme previsto neste Estatuto Social.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 3º O Conselho de Administração poderá recusar a admissão do interessado que apresentar restrições em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho de Administração poderá delegar à Diretoria Executiva a aprovação de admissões, observadas as regras deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS

Art. 14. São direitos dos associados:

I. tomar parte nas assembleias gerais, discutir e votar os assuntos que nelas forem tratados, ressalvadas as disposições legais e/ou estatutárias;

II. ser votado para os cargos sociais, desde que atendidas as disposições legais e/ou regulamentares pertinentes;

III. propor, por escrito, medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

IV. beneficiar-se das operações e dos serviços prestados pela *Cooperativa*, observadas as regras estatutárias e os instrumentos de regulação;

V. examinar e pedir informações, por escrito, sobre documentos, ressalvados aqueles protegidos por sigilo;

VI. tomar conhecimento dos normativos internos da *Cooperativa*;

VII. demitir-se da *Cooperativa* quando lhe convier.

§ 1º O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a *Cooperativa* perde o direito de votar e ser votado, conforme previsto neste artigo, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego, exceto para a Diretoria Executiva criada nos termos da Lei Complementar nº 130/2009.

§ 2º Também não pode votar e nem ser votado, o associado pessoa natural que preste serviço em caráter não eventual à *Cooperativa*.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 3º O associado presente à Assembleia Geral terá direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES

Art. 15. São deveres dos associados:

I. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a *Cooperativa*;

II. cumprir as disposições deste Estatuto Social, dos regimentos internos, das deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, bem como dos instrumentos de normatização sistêmicos destinados direta ou indiretamente aos associados;

III. zelar pelos interesses morais, éticos, sociais e materiais da *Cooperativa*;

IV. respeitar as boas práticas de movimentação financeira, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não se deve sobrepor interesses individuais;

V. realizar suas operações financeiras preferencialmente na *Cooperativa*;

VI. manter suas informações cadastrais atualizadas;

VII. não desviar a aplicação de recursos específicos obtidos na *Cooperativa* para finalidades não propostas nos financiamentos, permitindo, quando for o caso, ampla fiscalização da *Cooperativa*, do Banco Central do Brasil e das instituições financeiras envolvidas na concessão;

VIII. responder pela parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas no exercício;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

IX. comunicar, por meio do Canal de Comunicação de Indícios de Ilicitude do Sicoob, sem a necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da *Cooperativa*.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS DE DESLIGAMENTO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA DEMISSÃO

Art. 16. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será formalizada por escrito.

§ 1º O Conselho de Administração será comunicado sobre os pedidos de demissão em sua primeira reunião subsequente à data de protocolo do pedido.

§ 2º Na ocasião da demissão deve ser adimplida qualquer obrigação existente entre o associado e a *Cooperativa*, ainda que não vencida, desde que os correspondentes instrumentos prevejam a demissão como hipótese de vencimento antecipado da operação.

§ 3º A data da demissão do associado será a data do protocolo do pedido de demissão na *Cooperativa*.

SEÇÃO II
DA ELIMINAÇÃO

Art. 17. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária.

Art. 18. Além das infrações legais ou estatutárias, o associado poderá ser eliminado quando:

I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à *Cooperativa*;

II. praticar atos que, a critério da *Cooperativ*a, a desabonem, como emissão de cheques sem fundos em qualquer instituição financeira, inclusão nos sistemas de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

proteção ao crédito, pendências registradas no Banco Central do Brasil, atrasos constantes e relevantes em operações de crédito e operações baixadas em prejuízo na *Cooperativa*;

III. deixar de honrar qualquer compromisso perante a *Cooperativa*, ou perante terceiro, no qual a *Cooperativa* tenha prestado qualquer espécie de garantia pela qual ela seja obrigada a honrar em decorrência da inadimplência do associado;

IV. estiver divulgando entre os demais associados e/ou perante a comunidade a prática de falsas irregularidades na *Cooperativa* ou violar sigilo de operação ou de serviço prestado pela *Cooperativa*.

Art. 19. A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.

§ 1º O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.

§ 2º O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.

§ 3º O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.

SEÇÃO III
DA EXCLUSÃO

Art. 20. A exclusão do associado será feita nos seguintes casos:

I. dissolução da pessoa jurídica;

II. morte da pessoa natural;

III. incapacidade civil não suprida;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

IV. deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Parágrafo único. A exclusão com fundamento no inciso IV será por ato do Conselho de Administração, observadas as regras para eliminação de associados.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO

Art. 21. A responsabilidade do associado por compromissos da *Cooperativa* perante terceiros é limitada ao valor de suas quotas-partes.

§ 1º Em caso de desligamento do quadro social:

I. a responsabilidade descrita no *caput* perdurará até a aprovação das contas do exercício em que se deu o desligamento;

II. a *Cooperativa* poderá promover a compensação entre o valor total do débito do associado, referente a todas as suas operações vencidas e vincendas, e seu crédito oriundo das respectivas quotas-partes.

§ 2º As obrigações contraídas por associados com a *Cooperativa*, em caso de morte, passarão aos seus herdeiros.

Art. 22. O associado que se demitiu somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 2 (dois) anos, contados do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

Parágrafo único. A readmissão do associado que se demitiu não está condicionada ao prazo previsto no *caput* caso ainda não tenham sido restituídas todas as parcelas de seu capital.

Art. 23. O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso na Seção DA EXCLUSÃO deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da *Cooperativa* após 3 (três) anos, contados a partir do pagamento, pela *Cooperativa*, da última parcela das quotas-partes restituídas.

TÍTULO III
DO CAPITAL SOCIAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO DO CAPITAL

SEÇÃO I
DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 24. O capital social da *Cooperativa* é dividido em quotas-partes de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de associados, e o capital mínimo da *Cooperativa* não poderá ser inferior a R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 25. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 100 (cem) quotas-partes.

Art. 26. No ato de admissão, o associado subscreverá e integralizará, no mínimo 50% (cinquenta por cento) à vista, e em moeda corrente, a quantidade mínima de 50 quotas-partes e o restante em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total de quotas-partes do capital social da *Cooperativa.*

§ 2º As quotas-partes integralizadas responderão como garantia das obrigações que o associado assumir com a *Cooperativa*, nos termos do Capítulo DAS RESPONSABILIDADES E DA READMISSÃO, deste Estatuto Social.

§ 3º A quota-parte não poderá ser cedida ou oferecida em garantia de operações com terceiros.

Art. 27. O filho ou dependente legal com idade entre 1 (um) dia de vida até 18 (dezoito) anos incompletos poderá se associar e manter conta corrente na *Cooperativa* desde que representado ou assistido pelos pais ou representante legal, devendo subscrever e integralizar o capital social mínimo previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Qualquer questão omissa referente a essa matéria será decidida pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 28. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 100 quotas-partes de R$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º Considera-se relacionamento por meio eletrônico com a *Cooperativa* aquele determinado pelo uso dos meios eletrônicos, assim entendidos os instrumentos e os canais remotos utilizados para comunicação e troca de informações, sem contato presencial, entre o associado e a *Cooperativa*, na forma da regulamentação em vigor.

§ 2º O associado pessoa natural que realizar a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico aderirá automaticamente ao respectivo pacote de serviços, sendo este divulgado aos associados, conforme normas relativas ao assunto, assim como os demais pacotes tarifários da *Cooperativa*.

§ 3º Concluído o processo de admissão, o associado que alterar seu relacionamento com a *Cooperativa* migrando para outro pacote de serviços que não o pacote de serviços referente ao relacionamento por meio eletrônico, deverá promover a complementação do seu capital social conforme a regra disposta no art. 25 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA REMUNERAÇÃO DO CAPITAL

Art. 29. Conforme deliberação do Conselho de Administração, o capital integralizado pelos associados poderá ser remunerado até o valor da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais.

CAPÍTULO III
DA MOVIMENTAÇÃO DAS QUOTAS-PARTES

SEÇÃO I
DA TRANSFERÊNCIA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 30. As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da *Cooperativa*, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociada e nem dada em garantia.

SEÇÃO II
DO RESGATE ORDINÁRIO

Art. 31. Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas dos respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzido das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte:

I. o associado que possuir capital social igual ou inferior a R$ 1.000,00 (hum mil reais) terá direito, quando de seu desligamento, à devolução de suas quotas-partes no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu desligamento, em uma única parcela;

II. para o associado que possuir capital social superior a R$ 1.000,00 (hum mil reais), deve ser observado o seguinte:

a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, acrescida da respectiva atualização monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução;

b) em casos de desligamento, o valor a ser devolvido pela *Cooperativa* ao associado será dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;

c) os herdeiros de associado falecido terão o direito de receber os valores das quotas-partes do capital e demais créditos existentes em nome do *de cujus*, atendidos os requisitos legais, apurados por ocasião do encerramento do exercício social em que se deu o falecimento, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, ressalvado o enquadramento do associado falecido ao disposto no inciso I deste artigo, quando então serão aplicadas as regras deste inciso I;

d) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III
DO RESGATE EVENTUAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 32. Ao associado pessoa física ou jurídica que cumprir as disposições deste Estatuto Social, não estiver inadimplente perante a Cooperativa, ou ainda ao associado pessoa física que tiver no mínimo 65 (sessenta e cinco) anos de idade e tiver no mínimo 15 (quinze) anos de associação, mediante autorização específica a critério do Conselho de Administração será facultada a devolução de suas quotas-partes, desde que preservado, além do número mínimo de quotas-partes, o cumprimento dos limites estabelecidos pela regulamentação em vigor e a integridade e inexigibilidade do capital e patrimônio líquido, cujos recursos devem permanecer por prazo suficiente para refletir a estabilidade inerente à natureza de capital fixo da instituição. Também deve ser observado o seguinte:

I. o Conselho de Administração deliberará acerca da possibilidade de devolução e das condições aplicáveis ao resgate eventual, observado que os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração;

II. tornando-se inadimplente em qualquer operação, o associado perderá automaticamente o direito de receber as parcelas do resgate eventual vencidas e não pagas ou vincendas, podendo a *Cooperativa* aplicar a compensação prevista neste Estatuto Social.

TÍTULO IV
DO BALANÇO, DAS SOBRAS, DAS PERDAS E DOS FUNDOS

CAPÍTULO I
DO BALANÇO, DAS SOBRAS E DAS PERDAS

Art. 33. O balanço e os demonstrativos de sobras e perdas serão elaborados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo, também, ser elaborados balancetes de verificação mensais.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 34. As sobras, deduzidos os valores destinados à formação dos fundos obrigatórios, ficarão à disposição da Assembleia Geral, que deliberará:

I. pela distribuição entre os associados, proporcionalmente às operações realizadas com a *Cooperativa* segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral;

II. pela constituição de outros fundos ou destinação aos fundos existentes;

III. pela manutenção na conta sobras/perdas acumuladas; ou

IV. pela incorporação ao capital do associado, observada a proporcionalidade referida no inciso I deste artigo.

Art. 35. As perdas apuradas no exercício serão cobertas com recursos provenientes do Fundo de Reserva ou, em caso de insuficiência, alternativa ou cumulativamente, das seguintes formas:

I. mediante compensação por meio de sobras dos exercícios seguintes, desde que a *Cooperativa*:

a) mantenha-se ajustada aos limites de patrimônio exigíveis na forma da regulamentação vigente;

b) conserve o controle da parcela correspondente a cada associado no saldo das perdas retidas;

c) atenda aos demais requisitos exigidos pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Sicoob.

II. mediante rateio entre os associados, considerando-se as operações realizadas ou mantidas na *Cooperativa*, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas, segundo fórmula de cálculo estabelecida pela Assembleia Geral, observada a regulamentação em vigor.

CAPÍTULO II
DOS FUNDOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 36. Das sobras apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:

I – No exercício de 2.018:

a) 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

II – No exercício de 2.019:

a) 60% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

III – A partir do exercício de 2.020:

a) 70% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da *Cooperativa*;

b) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates) destinado à prestação de assistência aos associados e a seus familiares, e aos empregados da Cooperativa.

Art. 37. Além dos fundos previstos no Capítulo DOS FUNDOS deste estatuto, a Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

TÍTULO V
DAS OPERAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 38. A *Cooperativa* poderá realizar operações e prestar serviços permitidos pela regulamentação em vigor.

§ 1º A captação de recursos e a concessão de créditos e garantias devem ser restritas aos associados, ressalvados a captação de recursos dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações realizadas com outras instituições financeiras e os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

§ 2º Ressalvado o disposto no §1º deste artigo, é permitida a prestação de outros serviços de natureza financeira e afins a associados e a não associados.

§ 3º As operações de depósitos à vista e a prazo e de concessão de créditos obedecerão aos normativos aprovados pelo Conselho de Administração, pela Central Sicoob Central Cecremge e pelo Sicoob Confederação.

Art. 39. A *Cooperativa* pode participar do capital de outras instituições, desde que respeitadas a legislação e a regulamentação em vigor.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 40. A estrutura de governança corporativa da *Cooperativa* é composta pelos seguintes órgãos sociais:

I. Assembleia Geral;

II. Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

III. Diretoria Executiva;

IV. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLEIA GERAL

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO

Art. 41. A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da *Cooperativa*, tendo poderes, nos limites da lei e deste Estatuto Social, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo único. As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes e constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas.

SEÇÃO II
DA ATA

Art. 42. Os assuntos discutidos e deliberados na Assembleia Geral constarão de ata lavrada em livro próprio ou em folhas soltas, a qual, lida e aprovada, será assinada ao final dos trabalhos pelo secretário, pelo presidente da assembleia, por, no mínimo, 3 (três) associados presentes, que não sejam membros dos órgãos estatutários ou empregado da *Cooperativa* e, ainda, por quantos mais o quiserem.

Parágrafo único. Devem, também, constar da ata da Assembleia Geral:

I. para os membros eleitos, nomes completos, números de CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade (*tipo, número, data de emissão e órgão expedidor da carteira de identidade*), data de nascimento, endereço completo (inclusive CEP), órgãos estatutários, cargos e prazos de mandato;

II. referência ao estatuto social reformado que será anexado à ata;

III. a declaração pelo secretário de que ata foi lavrada em folhas soltas que irá compor livro próprio, quando for o caso, ou que ela é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio.

SEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 43. A Assembleia Geral será normalmente convocada pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º A Assembleia Geral poderá, também, ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de direitos, após solicitação, não atendida pelo presidente do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de protocolização da solicitação.

§ 2º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, no exercício da supervisão local, solicitar que a *Cooperativa* convoque Assembleia Geral Extraordinária nos seguintes casos:

I. situações de risco no âmbito da cooperativa singular filiada;

II. fraudes e irregularidades comprovadas em Auditoria;

III. ausência de preservação dos princípios cooperativistas.

§ 3º A Central Sicoob Central Cecremge poderá, mediante decisão do respectivo Conselho de Administração, convocar Assembleia Geral Extraordinária da *Cooperativa* se a solicitação prevista no § 2º não for atendida no prazo de 10 (dez) dias corridos.

SEÇÃO IV
DO PRAZO DE CONVOCAÇÃO

Art. 44. A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:

I. afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;

II. publicação em jornal de circulação regular;

III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.
§ 2º Quando houver eleição do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, a Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SEÇÃO V
DO EDITAL

Art. 45. Do edital de convocação da Assembleia Geral deve conter o que segue, sem prejuízo das orientações descritas em regulamento próprio:

I. a denominação social completa da *Cooperativa*, CNPJ e Número de Inscrição no Registro de Empresa (NIRE), seguida de indicação de que se trata de edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária;

II. o dia e a hora da assembleia em cada convocação, observado o intervalo mínimo de uma hora entre cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;

III. a sequência numérica das convocações e quórum de instalação**;**

IV. a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;

V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme Seção DA COMPETÊNCIA PARA A CONVOCAÇÃO deste Estatuto Social.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital deve ser assinado, no mínimo, por 4 (quatro) dos signatários do documento que a solicitou.

SEÇÃO VI
DO QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Art. 46. O quórum mínimo de instalação da Assembleia Geral, verificado pelas assinaturas lançadas no livro de presenças da assembleia, é o seguinte:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação;

II. metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;

III. 10 (dez) associados, em terceira convocação.

SEÇÃO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 47. Os trabalhos da Assembleia Geral serão ordinariamente dirigidos pelo presidente do Conselho de Administração.

§ 1º Na ausência do presidente do Conselho de Administração, assumirá a direção da Assembleia Geral o vice-presidente e, na ausência deste, um dos membros do Conselho de Administração, que poderá nomear um secretário entre os demais membros deste Conselho ou um associado indicado pelos presentes na Assembleia.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não for convocada pelo presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão dirigidos pelo primeiro signatário do edital de convocação e secretariados por associado escolhido na ocasião.

§ 3º Quando a Assembleia Geral for convocada pela Central Sicoob Central Cecremge, os trabalhos serão dirigidos pelo representante da Central Sicoob Central Cecremge e secretariados por convidado pelo primeiro.

§ 4º O presidente da Assembleia ou seu substituto poderá escolher empregado ou associado da *Cooperativa* para secretariar a Assembleia e lavrar a ata.

SUBSEÇÃO I
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 48. Cada associado será representado na Assembleia Geral da *Cooperativa* pela própria pessoa natural associada com direito a voto ou pelo representante legal da pessoa jurídica associada, com direito a votar.

§ 1º O representante da pessoa jurídica associada deverá comprovar sua qualidade de representante.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 2º A pessoa natural e a pessoa jurídica não poderão ser representadas por procurador.

Art. 49. Os ocupantes de cargos estatutários, bem como quaisquer outros associados não poderão votar nos assuntos de que tenham interesse direto ou indireto, entre os quais os relacionados à prestação de contas e à fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

SUBSEÇÃO II
DO VOTO

Art. 50. Em regra a votação será aberta ou por aclamação, mas a Assembleia Geral poderá optar pelo voto secreto, atendendo inclusive a regulamentação própria.

Art. 51. As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste estatuto, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

SUBSEÇÃO III
DA SESSÃO PERMANENTE

Art. 52. A Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que:

I. sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão;

II. conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício;

III. seja respeitada a ordem do dia constante do edital.

Parágrafo único. Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação.

SEÇÃO VIII
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 53. É de competência da Assembleia Geral deliberar sobre:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

I. alienação ou oneração dos bens imóveis de uso próprio da *Cooperativa*;

II. destituição de membros do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal;

III. aprovação do regulamento eleitoral e da política de governança corporativa e demais políticas de alçada da Assembleia Geral exigidas pela regulamentação em vigor;

IV. julgar recurso do associado que não concordar com a eliminação, nos termos da Seção DA ELIMINAÇÃO deste Estatuto Social;

V. deliberar sobre a filiação e demissão da Cooperativa à Central Sicoob Central Cecremge.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 54. A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) relatório da auditoria externa;

d) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da *Cooperativa*.

II. destinação das sobras apuradas, deduzidas as parcelas para os fundos obrigatórios, ou rateio das perdas verificadas no exercício findo;

III. estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras e no rateio de perdas com base nas operações de cada associado realizadas ou

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

mantidas durante o exercício, excetuando-se o valor das quotas-partes integralizadas;

IV. eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da *Cooperativa,* quando for o caso;

V. quando previsto, fixação do valor das cédulas de presença, honorários ou gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, gratificações e/ou benefícios dos membros da Diretoria Executiva, quando prevista a alteração e constar no Edital de Convocação;

VI. quaisquer assuntos de interesse social, devidamente mencionados no edital de convocação, excluídos os enumerados no Capítulo DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA deste Estatuto Social.

Art. 55. A realização da Assembleia Geral Ordinária deverá respeitar um período mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação das demonstrações contábeis de encerramento do exercício.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 56. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da *Cooperativa*, desde que mencionado em edital de convocação.

Art. 57. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. reforma do Estatuto Social;

II. fusão, incorporação ou desmembramento;

III. mudança do objeto social;

IV. dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

V. prestação de contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a votar, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 58. São órgãos estatutários da *Cooperativa*:

I. Conselho de Administração;

II. Diretoria Executiva;

III. Conselho Fiscal.

Parágrafo único. O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DAS CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 59. O processo eleitoral para o preenchimento dos cargos estatutários da *Cooperativa* está disciplinado em regulamento próprio aprovado em Assembleia Geral.

Art. 60. São condições para o exercício dos cargos estatutários da *Cooperativa*, sem prejuízo de outras previstas em leis ou normas aplicadas às cooperativas de crédito:

I. ter reputação ilibada;

II. ser residente no País;

III. ser associado pessoa natural da *Cooperativa*;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

IV. não participar da administração ou deter 5% (cinco por cento) ou mais do capital de empresas de fomento mercantil ou de outras instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com exceção de cooperativa de crédito;

V. não estar impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI. não estar declarado inabilitado ou suspenso para o exercício de cargos de conselheiro fiscal, de conselheiro de administração, de diretor ou de sócio administrador nas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em entidades de previdência complementar, sociedades seguradoras, sociedades de capitalização, companhias abertas ou entidades sujeitas à supervisão da Comissão de Valores Mobiliários;

VII. não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VIII. não estar declarado falido ou insolvente;

IX. não ter controlado ou administrado, nos 2 (dois) anos que antecedem a eleição, firma ou sociedade objeto de declaração de insolvência, liquidação, intervenção, falência ou recuperação judicial;

X. não responder, nem qualquer sociedade da qual tenha sido controlador ou administrador à época dos fatos, por processo crime, inquérito policial e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XI. não responder por processo judicial ou administrativo que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

XII. não estar em exercício de cargo de cargo público eletivo.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§ 1º É condição adicional para exercício de cargo estatutário de administração possuir capacitação técnica compatível com as atribuições do cargo, conforme política de sucessão de administradores, comprovada com base na formação acadêmica, experiência profissional ou em outros quesitos julgados relevantes, por intermédio de documentos e declaração firmada pela *Cooperativa*, a qual será dispensada nos casos de eleição de membro com mandato em vigor no órgão para o qual foi eleito, na própria *Cooperativa*.

§2º Nenhum associado pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Não podem compor o Conselho de Administração e/ou a Diretoria Executiva e/ou o Conselho Fiscal os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, bem como cônjuges e companheiros.

§ 4º Os membros dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, bem como o liquidante, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º A condição prevista no inciso IV deste artigo aplica-se, inclusive, aos ocupantes de funções de gestão (superintendentes, gerentes e similares) da *Cooperativa*.

§ 6º A condição de que trata o inciso IV deste artigo não se aplica à participação de conselheiros de cooperativas de crédito no Conselho de Administração ou colegiado equivalente de instituições financeiras e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelas referidas cooperativas, desde que não assumidas funções executivas nessas controladas.

§ 7º Não é admitida a eleição de representante de pessoa jurídica integrante do quadro de associados.

SEÇÃO II
DA INELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS A ORGÃOS ESTATUTÁRIOS

Art. 61. São condições de inelegibilidade de candidatos a cargos dos órgãos estatutários, inclusive os executivos eleitos:

I. pessoas impedidas por lei;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

II. condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

III. condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, ou contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional.

Parágrafo único. A diplomação em cargo público eletivo impede a candidatura a cargos dos órgãos estatutários.

SEÇÃO III
DA INVESTIDURA E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS

Art. 62. Os membros dos órgãos estatutários, depois de aprovada sua eleição pelo Banco Central do Brasil, serão investidos em seus cargos mediante termo de posse e permanecerão em exercício até a posse de seus substitutos.

Parágrafo único. Os eleitos serão empossados em até, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da aprovação da eleição pelo Banco Central do Brasil.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 63. O Conselho de Administração, eleito em Assembleia Geral, é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 6 (seis) membros efetivos, sendo um presidente, um vice-presidente, e os demais conselheiros vogais, todos associados da Cooperativa.

Parágrafo Único. Eleição direta: Na Assembleia Geral em que houver a eleição do Conselho de Administração, deverá ser votada a chapa completa: Presidente, Vice-Presidente e demais Conselheiros Vogais.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 64. O mandato do Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Parágrafo único. O mandato dos conselheiros de administração estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SUBSEÇÃO III
DAS REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 65. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, ou da maioria do Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal:

I. as reuniões se realizarão com a presença mínima de metade mais um dos membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes serão consignados em atas.

§ 1º O presidente do Conselho de Administração votará com o fim único e exclusivo de desempatar a votação.

§ 2º Deve abster-se da discussão e votação o membro que tiver qualquer conflito de interesse em determinada deliberação.

SUBSEÇÃO IV
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 66. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro de administração:

I. morte ou invalidez permanente;

II. renúncia;

III. destituição;

IV. não comparecimento, sem a devida justificativa a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o exercício social;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

V. patrocínio, como parte ou procurador, de ação judicial contra a própria *Cooperativa*, salvo aquelas que visem ao exercício do próprio mandato;

VI. desligamento do quadro de associados da *Cooperativa*;

VII. diplomação pelo respectivo tribunal ou junta eleitoral em cargo público eletivo.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo eletivo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho de Administração.

Art. 67. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o presidente do Conselho de Administração será substituído pelo vice-presidente.

Art. 68. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias corridos ou na vacância dos cargos de presidente e de vice-presidente, o Conselho de Administração designará substitutos escolhidos entre seus membros.

Art. 69. Ficando vagos, por qualquer tempo, metade ou mais dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

Parágrafo único. Até que sejam preenchidos os cargos vagos, o quórum para instalação das reuniões será metade mais um dos membros em exercício.

Art. 70. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos substituídos.

SUBSEÇÃO V
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 71. Compete ao Conselho de Administração, nos limites legais e deste Estatuto Social, atendidas as decisões da Assembleia Geral:

I. fixar a orientação geral e estratégica e os objetivos da *Cooperativa,* acompanhando e avaliando mensalmente a sua execução, o desenvolvimento

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

das operações e atividades em geral e o estado econômico-financeiro da *Cooperativa*;

II. eleger, reconduzir ou destituir a qualquer tempo, por maioria simples, os diretores executivos, bem como fixar suas atribuições e remuneração, limitados ao valor global definido pela Assembleia Geral;

III. fiscalizar a gestão dos diretores executivos, bem como conferir-lhes atribuições específicas e de caráter eventual não previstas neste Estatuto Social;

IV. aprovar o Regimento Interno do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

V. propor à Assembleia Geral quaisquer assuntos para deliberação;

VI. deliberar sobre alocação e aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (Fates);

VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta sobre a criação de outros fundos;

VIII. propor à Assembleia Geral a participação da *Cooperativa* no capital de instituições não cooperativas, inclusive bancos cooperativos;

IX. manifestar-se sobre o relatório da administração e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

X. deliberar sobre admissão e eliminação de associados, podendo aplicar, por escrito, advertência prévia;

XI. deliberar sobre a forma e o prazo de resgate das quotas-partes de associados, inclusive se o resgate for parcial;

XII. escolher e destituir os auditores externos, na forma da regulamentação em vigor;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

XIII. acompanhar e determinar providências para saneamento dos apontamentos das áreas de Auditoria e Controles Internos, bem como acompanhar e apurar irregularidades praticadas no âmbito da *Cooperativa*, especialmente as que lhes forem encaminhadas pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria, e determinar medidas visando às apurações e às providências cabíveis;

XIV. garantir que as operações de crédito e garantias concedidas aos membros de órgãos estatutários, bem como a pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação de parentesco ou de negócios com aqueles membros, possam observar procedimentos de aprovação e controle idênticos aos dispensados às demais operações de crédito;

XV. acompanhar e adotar medidas para a eficácia da cogestão, quando adotada, nos termos do convênio firmado entre a *Cooperativa* e a Central Sicoob Central Cecremge a qual estiver filiada;

XVI. deliberar sobre a aquisição, alienação, doação e/ou oneração de quaisquer bens móveis, bem como de imóveis não de uso próprio;

XVII. deliberar sobre abertura e fechamento de Postos de Atendimento.

Art. 72. Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I. representar a *Cooperativa*, com direito a voto, nas reuniões e nas Assembleias Gerais da Central Sicoob Central Cecremge, do Bancoob, do Sistema OCB e outras entidades de representação do cooperativismo;

II. convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

III. decidir, *ad referendum* do Conselho de Administração, sobre matéria urgente e inadiável, submetendo a decisão à deliberação do colegiado, na primeira reunião subsequente ao ato;

IV. designar responsável para organizar, secretariar e administrar as reuniões do Conselho de Administração;

V. aplicar as advertências estipuladas pelo Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

VI. dirigir os assuntos relacionados às atividades de controles internos e riscos, de forma a assegurar conformidade com as políticas internas e exigências regulamentares;

VII. tomar votos e votar, com a finalidade do desempate, nas deliberações do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Na impossibilidade de representação pelo vice-presidente, o presidente do Conselho de Administração poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar a membro da Diretoria Executiva, a representação prevista no inciso I.

Art. 73. É atribuição do vice-presidente do Conselho de Administração substituir o presidente e exercer as respectivas competências.

Parágrafo único. O presidente poderá, mediante autorização do Conselho de Administração, com o respectivo registro em ata, delegar competências ao vice-presidente.

SEÇÃO V
DA DIRETORIA EXECUTIVA

SUBSEÇÃO I
DA SUBORDINAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 74. A Diretoria Executiva, órgão subordinado ao Conselho de Administração**,** é composta por 2 (dois) diretores e no máximo 4 (quatro) Diretores Executivos.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ser oriundos do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO II
DO MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 75. O prazo de mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 4 (quatro) anos podendo haver recondução, a critério do Conselho de Administração.

SUBSEÇÃO III
DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 76. Nas ausências ou impedimentos temporários iguais ou inferiores a 60 (sessenta) dias corridos, o Diretor Administrativo será substituído, nesta ordem, pelo Diretor Financeiro, que continuará respondendo pela sua área, acumulando ambos os cargos.

§ 1º A diretora gestante, adotante ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, poderá se afastar por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sendo, neste caso, substituída por outro diretor nos termos deste Estatuto Social, diretor este que continuará respondendo pela sua área, havendo nesse caso acumulação de cargos, cabendo-lhe dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

§ 2º Naquilo que couber, aplicam-se aos diretores executivos as hipóteses de vacância automática previstas na SUBSEÇÃO IV DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, da SEÇÃO IV do CAPÍTULO V do TÍTULO V deste Estatuto Social**.**

Art. 77. Nas ausências ou impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias ou com período incerto ou em caso de vacância, o Conselho de Administração elegerá o substituto, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da ocorrência.

SUBSEÇÃO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 78. Compete à Diretoria Executiva:

I. adotar medidas para o cumprimento das diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, bem como garantir a implementação de medidas que mitiguem os riscos inerentes à atividade da *Cooperativa*;

II. supervisionar as atividades relacionadas a riscos, com o apoio do gerenciamento centralizado realizado pelo Sicoob Confederação;

III. elaborar orçamentos para deliberação do Conselho de Administração, bem como mantê-lo informado por meio de relatórios mensais sobre o estado econômico-financeiro da *Cooperativa* e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IV. aprovar a admissão de associados, quando delegado pelo Conselho de Administração;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

V. deliberar sobre a contratação de empregados e fixar atribuições, alçadas e salários, bem como contratar prestadores de serviços;

VI. avaliar a atuação dos empregados, adotando as medidas apropriadas, e propor ao Conselho de Administração qualquer assunto relacionado ao plano de cargos e salários e à estrutura organizacional da *Cooperativa*;

VII. aprovar e divulgar normativos operacionais internos da *Cooperativa*;

VIII. adotar medidas para cumprimento das diretrizes fixadas no Planejamento Estratégico e para saneamento dos apontamentos da Central Sicoob Central Cecremge e das áreas de Auditoria e Controles Internos.

Parágrafo único. As atribuições designadas a cada diretor executivo, previstas no Regimento Interno da Diretoria Executiva, deverão evitar possível conflito de interesses, bem como observar as normas vigentes sobre segregação obrigatória de funções por área de atuação.

SUBSEÇÃO V
DA OUTORGA DE MANDATO

Art. 79. O mandato outorgado pelos diretores a empregado da *Cooperativa*:

I. não poderá ter prazo de validade superior ao de gestão dos outorgantes, salvo o mandato *ad judicia*;

II. deverá especificar e limitar os poderes outorgados;

III. deverá constar que o empregado da *Cooperativa* sempre assine em conjunto com um diretor.

Art. 80. Quaisquer documentos constitutivos de obrigação da *Cooperativa* deverão ser assinados por 2 (dois) diretores executivos, ressalvada a hipótese de outorga de mandato.

Parágrafo único. Em caso de vacância que impossibilite a assinatura por 2 (dois) diretores, os atos descritos no *caput* deste artigo poderão ser praticados por apenas 1 (um) diretor até a posse do diretor substituto, cabendo ao diretor remanescente dar conhecimento ao Conselho de Administração dos atos por ele praticados.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

CAPÍTULO VI
DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO DO CONSELHO FISCAL

Art. 81. A administração da *Cooperativa* será fiscalizada por Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos associados, eleitos a cada 2 (dois) anos pela Assembleia Geral.

§ 1º A cada eleição deve haver a renovação de, pelo menos, 1 (um) membro efetivo.

§ 2º O mandato dos conselheiros fiscais estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

SEÇÃO II
DA VACÂNCIA DO CARGO DE CONSELHEIRO FISCAL

Art. 82. Constituem, entre outras, hipóteses de vacância automática do cargo de conselheiro fiscal as mesmas hipóteses elencadas na Subseção DAS AUSÊNCIAS, DOS IMPEDIMENTOS E DA VACÂNCIA DE CARGOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, deste Estatuto Social.

Parágrafo único. Para que não haja vacância automática do cargo no caso de não comparecimento a reuniões, as justificativas para as ausências deverão ser formalizadas e registradas em ata e aceitas pelos demais membros do Conselho Fiscal.

Art. 83. No caso de vacância, será efetivado membro suplente, obedecido o critério de maior tempo de associação do suplente.

Art. 84. Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

SEÇÃO III
DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

Art. 85. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, em dia e hora previamente marcados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, por proposta de qualquer um de seus integrantes, observando-se em ambos os casos as seguintes normas:

I. as reuniões se realizarão sempre com a presença de 3 (três) membros;

II. as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes;

III. os assuntos tratados e as deliberações resultantes constarão de ata.

§ 1º Na primeira reunião, os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão entre si 1 (um) coordenador para convocar e dirigir os trabalhos das reuniões e 1 (um) secretário para lavrar as atas.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral.

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões e das discussões dos membros efetivos, sem direito a voto, exceto se comparecerem, por convocação, para substituírem membros efetivos.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 86. Compete ao Conselho Fiscal:

I. fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II. opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da *Cooperativa*;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

III. analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela *Cooperativa*;

IV. opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes;

V. convocar os auditores internos e externos, sempre que preciso, para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VI. convocar Assembleia Geral Extraordinária nas circunstâncias previstas neste Estatuto Social;

VII. comunicar, por meio de qualquer de seus membros, aos órgãos de administração, à Assembleia Geral e ao Banco Central do Brasil, os erros materiais, fraudes ou crimes de que tomarem ciência, bem como a negativa da administração em fornecer-lhes informação ou documento;

VIII. aprovar o próprio regimento interno;

Parágrafo único. No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá valer-se de informações constantes no relatório da Auditoria Interna, da Auditoria Externa, do Controles Internos, dos diretores ou dos empregados da *Cooperativa*, ou da assistência de técnicos externos, a expensas da *Cooperativa,* quando a importância ou a complexidade dos assuntos o exigirem.

TÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Art. 87. Além de outras hipóteses previstas em lei, a *Cooperativa* dissolve-se de pleno direito:

I. quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. pela alteração de sua forma jurídica;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

III. pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV. pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V. pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 88. A liquidação da *Cooperativa* obedece às normas legais e regulamentares próprias.

TÍTULO VIII
DA OUVIDORIA

Art. 89. A *Cooperativa* adere ao convênio para compartilhamento e utilização de componente organizacional de ouvidoria único definido pelo Sicoob.

Art. 90. A *Cooperativa* tem o compromisso expresso de:

I. criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção;

II. assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

TÍTULO IX
DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 91. Os prazos previstos neste Estatuto Social serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

O presente Estatuto Social foi aprovado na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 27 de junho de 1993, foi alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 19 de novembro de 1999, alterado integralmente na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2008, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 14 de março de 2011, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 22 de junho de 2015, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 31 de maio de 2016, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de março de 2017, alterado integralmente na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de novembro de 2018, alterado parcialmente na Assembleia

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Geral Extraordinária de 30 de setembro de 2019, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de julho de 2020, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 26 de julho de 2022, alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 09 de novembro de 2022 e alterado parcialmente na Assembleia Geral Extraordinária de 24 de fevereiro de 2023.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Patos de Minas (MG), 24 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Siqueira Santos
Presidente do Conselho de Administração

Simone Braga de Queiroz Bicalho
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Aldo Candido Roriz Júnior
Conselheiro de Administração Efetivo

Moisés Elmo Pinheiro
Conselheiro de Administração Efetivo

Romeu Paulo Soares Filho
Conselheiro de Administração Efetivo

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/131.098-6	MGE2300216809	09/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Eu, ALINE PRADO MONTEIRO, com inscrição ativa no(a) CRC/(RS) sob o nº 102044, expedida em 06/07/2021, inscrito no CPF nº 990.560.970-91, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. edital - 01 página - 1 página(s)
2. ccla - 02 páginas - 2 página(s)
3. crc - 01 página - 1 página(s)
4. ofício - 41 páginas - 41 página(s)
5. declaração - 01 página - 1 página(s)

Brasilia/DF , 03 de abril de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: ALINE PRADO MONTEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, de NIRE 3140000696-6 e protocolado sob o número 23/131.098-6 em 13/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10248690, em 04/04/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Kelly Cristina Costa Prates. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
261.524.606-20	MILTON ROBERTO DE CASTRO TEIXEIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/131.098-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
990.560.970-91	ALINE PRADO MONTEIRO

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de abril de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Kelly Cristina Costa Prates, Servidor(a) Público(a), em 04/04/2023, às 16:33 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/131.098-6.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. terça-feira, 04 de abril de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10248690 em 04/04/2023 da Empresa COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO OESTE MINEIRO LTDA - SICOOB CREDICOPA, Nire 31400006966 e protocolo 231310986 - 13/03/2023. Autenticação: F9847A9BB599DBDA0E896BCBAD410535F403435. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/131.098-6 e o código de segurança IPnk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL